



ANO DE 19 70

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 891 - DE 25/8/70-

PROJETO DE LEI N.º 895/70

Súmula ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/70

Autoriza doação de terreno à firma J. J. Pinheiro, e dá outras providências.

AUTOR: Executivo, encaminhado através do Ofº 340/70.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

14 de agosto de 1970

A. Gully

A Comissão de Justiça, para preferir 65/70

parar

Arapongas 14 de agosto de 1970

Presidente

A Comissão de Finanças, para emitir 66/70

parar

Arapongas 14 de agosto de 1970

Presidente

A Comissão de Viação, O. P. e Trans 67/70

portes, para emitir parecer

Arapongas 14 de agosto de 1970

Presidente

Aprovado em 1ª discussão e votação por unanimidade.

Arapongas 14 de agosto de 1970

A. Gully

Aprovado em 2ª discussão e votação por unanimidade.

Arapongas 18 de agosto de 1970

A. Gully

Aprovado em 3ª discussão e votação por unanimidade.

Arapongas 19 de agosto de 1970

A. Gully



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº28/70

Súmula: Autoriza doação de terreno à firma J.J. Pinheiro, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à firma J.J. Pinheiro, com sede nesta cidade, à rua Apterix, nº97, - com o ramo de indústria de transformação de milho, uma área de terras medindo 4.944,00 metros quadrados, constituindo os lotes ns. 19 e 20, a serem desmembrados de área maior situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº2.611 do Registro de Imóveis - 2a. Circunscrição - de Arapongas, cujos lotes têm as seguintes divisas e confrontações, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos: "Começa no marco cravado na faixa de domínio da BR 369, guardando do cento desta uma largura de 30,00 metros; dêste, segue em direção a Rolândia no rumo N.E. 25º 20' com 40,00 metros, e vai ao marco de divisa -- com o lote nº 21; dêste, segue limitando com o lote nº21, rumo 64º 40' S.E. numa extensão de 127,20 metros, até atingir a estrada velha que vai para Rolândia; dêste, defletindo para a direita, seguindo o rumo da cidade de Arapongas, acompanhando a referida estrada, até atingir o limite com o lote nº18; dêste, segue limitando com o lote nº18, no rumo de 64º 40' N.O. com - 120,00 metros, vai até o marco inicial desta descrição". -

Art. 2º- A doação da área de terras descrita no artigo anterior se destina à nova instalação e ampliação da firma donatária, devendo na escritura pública serem consignadas as seguintes condições:

a)- especificação da construção a ser feita em - prazo não superior a três anos, de acordo com os dados fornecidos pela firma e aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura;

b)- valor do investimento a ser aplicado e respectiva especificação;

c)- aprovação prévia de projetos, plantas e especificações pelo referido Departamento de Obras;

d)- as obras deverão ser iniciadas dentro de noventa (90) dias, a contar da data da lavratura da escritura;

e)- o Executivo Municipal poderá fiscalizar o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas pela firma;

f)- os prazos mencionados nesta lei poderão ser prorrogados pelo Executivo, mediante requerimento plenamente justificado e comprovado;

g)- os lotes de terras a serem doados não poderão ter alterado o seu destino e nem poderão ser transferidos para qualquer pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio do Município, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, extrajudicial ou judicial, sem direito a ressarcimento ou indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

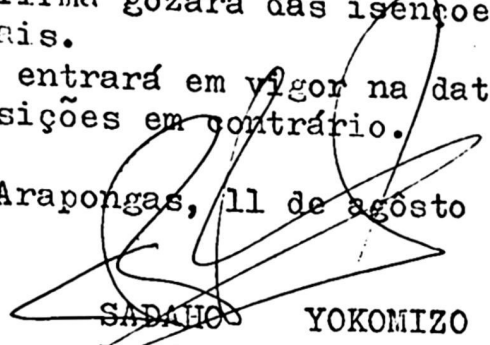
ESTADO DO PARANÁ

h)- o não cumprimento de qualquer obrigação ensejará a reversão de igual modo ao domínio do Município;

i)- a firma gozará das isenções e benefícios previstos em leis municipais.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de agosto de 1970


SADAHITO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A doação prevista no presente projeto tem por fim possibilitar a transferência da firma J.J. Pinheiro para o Parque Industrial, onde ficará melhor instalada e ampliada.

A doação será feita mediante aprovação prévia da planta, projetos e especificações pelo Departamento de Obras, de modo a acautelar os interesses da municipalidade.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P/ 67/70

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

Assunto - Projeto de Lei n. 28/70.

Súmula - Autoriza doação de terreno à firma J. J. Pinheiro, e dá outras providências.

Autoria - Sr. Prefeito Municipal.

PARECER -

Visa o projeto em tela, doar à firma J. J. Pinheiro, sediada nesta cidade, uma área de terras medindo 4.944,00 m2., destinada à nova instalação e ampliação de sua indústria no Parque Industrial.-

Outra firma que vem se habilitar à doação de terreno para se instalar no Parque Industrial.-

Apoiamos a doação, preenchidas as exigências legais vigentes.-

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1970.

Ismael Tibiletti

ISMAEL TIBILETTI - PRESIDENTE-RELATOR.

DR. TOSHIHARU YOKOMIZO - Membro.

Dr. José A. Stawinski - Membro.

Waldir O. Pugliese

DR. WALDIR O. PUGLIESE = MEMBRO AD-HOC.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

P/ 66/70

COMISSÃO FINANÇA

Matéria - Projeto de Lei n. 28/70.

Súmula - Autoriza doação de terreno à firma J. J. Pinheiro e dá outras providências.

Autoria - Prefeito Municipal.

PARECER -

Solicita o projeto, autorização para doar à firma J. J. Pinheiro, com sede nesta cidade, e ramo de indústria de transformação de milho, uma área de terras medindo 4.944,00 m2., destinada à nova instalação e ampliação de sua indústria. A interessada terá a oportunidade, instalando-se no Parque Industrial, de ampliar a sua indústria, especificadas no próprio projeto e na proposta da interessada.

Apoiamos a concessão da doação e conseqüentemente o presente projeto.-

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1970.

JOÃO T. SOBRINHO - Presidente-Relator

Benedito Baroneza - Membro.

Benedito Baroneza

Saturnino Gonçalves - Membro.

Maria Edna Grassano

MARIA EDNA GRASSANO- MEMBRO AD-HOC.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P-15/70

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei n. 28/70.

Súmula - Autoriza doação de terreno à firma J. J. Pinheiro, e dá outras providências.

AUTORIA - Poder Executivo.

PARECER -

O projeto solicita autorização para doar à firma J. J. Pinheiro - Moinho Bandeirantes -, com o ramo de indústria de transformação de milho, uma área de 4.944,00 m2., a se destinar à nova instalação e ampliação da firma aludida, no Parque Industrial.-

Preenchidas as exigências legais, o projeto é constitucional.-

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1970.

TOSHIHARU YOKOMIZO - Presidente-Relator.

João de Mattos
João de Mattos - Membro.

Margarida F. Muggiati - Membro.

Ismael Tibiletti

ISMAEL TIBILETTI - MEMBRO AD-HOC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 895/70

SÍNULA: - Autoriza doação de terreno à firma J. J. Pinheiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à firma J. J. Pinheiro, com sede nesta cidade, à rua Apterix, nº 97, com o ramo de indústria de transformação de milho, uma área de terra medindo 4.944,00 metros quadrados, constituindo os lotes ns. 19 e 20, a serem desembrados de área maior situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - de Arapongas, cujos lotes têm as seguintes divisas e confrontações, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos: " Começa no marco crava de na faixa de domínio da BR 369, guardando do centro desta uma largura de 30,00 metros; dêste, segue em direção a Rolândia no rumo N.E. 25º20' com 40,00 metros, e vai ao marco de divisa com o lote nº 21; dêste, segue limitando com o lote nº 21, rumo 64º40' S.E. numa extensão de 127,20 metros, até atingir a estrada velha que vai para Rolândia; dêste, defletindo para a direita, seguindo o rumo da cidade de Arapongas, acompanhando a referida estrada, até atingir o limite com o lote nº 18; dêste, segue limitando com o lote nº 18, no rumo de 64º40' N.O. com 120,00 metros, vai até o marco inicial desta descrição "-

Art. 2º - A doação da área de terras descrita no artigo anterior se destina à nova instalação e ampliação da firma de natária, devendo na escritura pública serem consignadas as seguintes condições:

a) - especificação da construção a ser feita em prazo não superior a três anos, de acordo com os dados fornecidos pela firma e aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura;

b) - valor de investimento a ser aplicado e respectiva especificação;

c) - aprovação prévia de projetos, plantas e especificações pelo referido Departamento de Obras;

d) - as obras deverão ser iniciadas dentro de noventa (90) dias, a contar da data da lavratura da escritura;

e) - o Executivo Municipal poderá fiscalizar e rigoroso cumprimento das obrigações assumidas pela firma;

f) - os prazos mencionados nesta lei poderão ser prerrogados pelo Executivo, mediante requerimento plenamente justificado e comprovado;

g) - os lotes de terras a serem doados não poderão ter alterado o seu destino e nem poderão ser transferidos para qualquer pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio do Município, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extrajudicial ou judicial, sem direito a ressarcimento ou indenização;

h) - o não cumprimento de qualquer obrigação ensejará a reversão de igual modo ao domínio do Município;

i) - a firma gozará das isenções e benefícios previstos em leis municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

Fls. 2

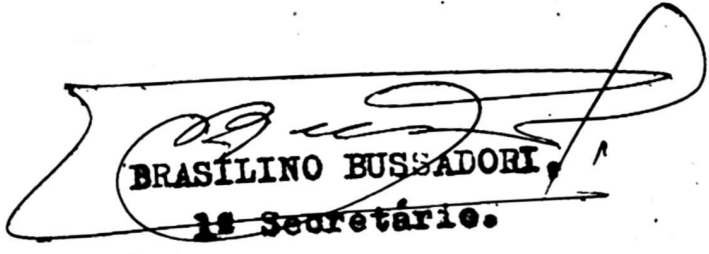
PROJETO DE LEI Nº 895/70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970.-


ANTENOR ZABIN,

Presidente.


BRASILINO BUSSADORI,

1º Secretário.

Of. nº 99/8/70.

Raço Municipal, 22 de agosto de 1970.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos a honrosa atribuição de encaminhar à sanção desse Coleando Executivo, aprovados e decretados por esta Casa, os seguintes ante projetos, de autoria de V. Exa.:

I) - PROJETO DE LEI Nº 891/70 - concede subvenções e auxílios no exercício de 1971;

II) - PROJETO DE LEI Nº 892/70 - autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 14.260,00, destinado à construção de duas (2) linhas telefônicas entre Arapongas e Aricanduva;

III) - PROJETO DE LEI Nº 893/70 - autoriza doação de terreno à firma João Martins Cava Filho, e dá outras providências;

IV) - PROJETO DE LEI Nº 894/70 - majora o salário do professor leigo contratado e dá outras providências;

V) - PROJETO DE LEI Nº 895/70 - autoriza doação de terreno à firma J. J. Pinheiro, e dá outras providências;

VI) - PROJETO DE LEI Nº 896/70 - autoriza doação de terreno à empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, e dá outras providências;

VII) - PROJETO DE LEI Nº 897/70 - autoriza prorrogação de locação de prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, e dá outras providências; e,

VIII) - PROJETO DE LEI Nº 898/70 - reorganiza o Serviço Rodoviário Municipal, e dá outras providências.

Informo a V. Exa. que a única observação interposta a esses projetos, verificou-se no projeto de nº 24/70, ao item II, inciso I do art. 1º, que editou a nomenclatura da "Associação dos Municípios", as palavras do Paraná.

Os projetos ora encaminhados, originam-se dos antigos projetos de nºs. 24/70 a 31/70, todos de autoria de V. Exa..

Seguem, em devolução, os documentos pertencentes à essa augusta Municipalidade.

I) - Memorial descritivo, Processo nº 2399/69, anexada ao anteprojeto nº 26/70;

II) - Memorial descritivo, Processo nº 839/70; e,

III) - Planta e Memorial descritivo, anexadas ao anteprojeto

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

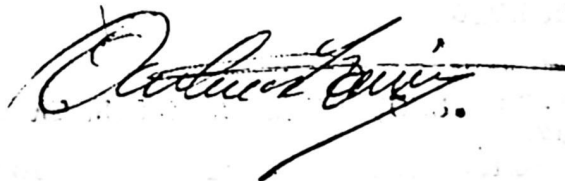
PRATO - PARANÁ

Fls. 2

99/8/70.

Pago Municipal, 22 de agosto de 1970.-

sentimentos da nossa distinta estima e consideração.



ADALBERTO DE SOUZA,
Presidente.

AO EXMO. SR.

SABINO YOKOMIZO,

Digníssimo Prefeito Municipal de Arapongas

Meus.